

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E NOVE DE AGOSTO** DE DOIS MIL E TRÊS, ÀS QUINZE HORAS E VINTE MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO, COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: RUBENS SÉRGIO RASSELLI, ADEMIR SARTIM, ÁLVARO CÉSAR PEREIRA BARBOSA, ANDRÉA ANTOLINI GRIJÓ, ANTÔNIO ALBERTO RIBEIRO FERNANDES, ANDRÉ AUGUSTO GOMES FARACO, CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO, FERNANDO JOSÉ ARRIGONI, FRANCISCO VIEIRA LIMA NETO, GILVAN VENTURA DA SILVA, JOSÉ RENATO COSTA, JOSÉ FRANCISCO BERNARDINO FREITAS, JOSEVANE CARVALHO CASTRO, LILIAN COUTINHO YACOVENCO, LUIS IRAPOAN JUCÁ DA SILVA, OSWALDO PAIVA ALMEIDA FILHO, PAULO CÉSAR OLIVEIRA, ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO, SIDNEY DE CARVALHO ROSADAS, RENATO PIROLA, HELDER MAUD, CARLOS ROGÉRIO MELLO DA SILVA, JANINE VIEIRA TEIXEIRA, MARIA ZILMA RIOS, JOÃO PAULO MACHADO, MARCOS ANTÔNIO DE JESUS, GUSTAVO RAMOS BADARÓ E VICTOR BAIÃO TAVARES. **AUSENTE**, OS CONSELHEIROS DÉBORA SADER E POLNEI DIAS RIBEIRO.

Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. COMUNICAÇÃO:** O Conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, comunica que a proposta de Resolução da distribuição de vagas já se encontra terminada e será encaminhada, previamente, a todos os conselheiros, podendo entrar em pauta na próxima reunião. Diz ainda, que tal Resolução está baseada no mérito e no esforço de cada departamento. O Conselheiro Marcos Antônio de Jesus, com a palavra, diz que gostaria de fazer comunicações sobre a participação dos estudantes desta Universidade no 11º Encontro Nacional das Empresas Juniores, em Salvador, na qual foi criada a Rede Brasil Júnior. Ainda, com a palavra, o Conselheiro aproveita o momento para agradecer aos estudantes de Engenharia Florestal no Encontro Nacional do mesmo curso, em Viçosa, e aos estudantes de Agronomia pela participação no 46º Congresso Nacional dos Estudantes de Agronomia, em Vitória da Conquista,

no qual ficou decidido que o segundo encontro regional será realizado na cidade de Alegre, no Campus da Universidade, e este mesmo, o Centro Acadêmico de Agronomia da UFES, ficou com o NTP – Núcleo de Trabalhos Permanentes de Ciência e Tecnologia da Federação dos Estudantes de Agronomia do Brasil. O Senhor Presidente, com a palavra, deu voto de boas vindas ao Conselheiro Fernando José Arrigoni, novo representante do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas neste Conselho. **02. EXPEDIENTE:** A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos processos nºs 6.658/02-17 – ZAYRA GISELA IBUGES MEDINA – Reexame da Decisão nº 66/03 – CEPE, e 12.196/03-31 – DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA – Inclusão no Calendário Acadêmico da X Olimpíada Regional dos Estudantes de Medicina. O Senhor Presidente, com a palavra, solicitou a inclusão em pauta dos processos nºs: 12.882/03-48 – Centro Ciências Jurídicas e Econômicas – homologação do novo representante do mencionado Centro neste Conselho, e que esse fosse analisado como primeiro ponto de pauta, e 12.891/03-39 – Pró-Reitoria de Graduação – Proposta de reformulação do Calendário Acadêmico do ano de 2003. Solicitou, também, a inclusão do Protocolado nº 720.837/03-70 – MEC – Vagas para Cursos Novos. Ainda, com a palavra, o Senhor Presidente, propôs que o processo nº 12.891/03-39 fosse analisado como segundo ponto da pauta e em regime de urgência. Todas as inclusões, inversões, bem como o regime de urgência foram aprovados por unanimidade. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROCESSO Nº 12.882/03-48** – Centro Ciências Jurídicas e Econômicas – homologação do novo representante do mencionado Centro neste Conselho. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Memorando nº 271/2003 do CCJE, “in verbis”: *“Vitória, 29 de agosto de 2003. Ao Magnífico Reitor, Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFES – CEPE. Apraz-nos encaminhar a indicação dos Representantes do CCJE no CEPE dos professores: Fernando José Arrigoni (titular) e Julio César Martins da Silva (suplente) nas vagas dos professores: Gláucia Salles Xavier (titular) e Orlando Caliman (suplente); em decorrência de aposentadoria dos dois últimos eleitos em processo eleitoral, devidamente homologado no Conselho Departamental do CCJE, conforme extrato de ata, em anexo. Solicito ainda, a V.Magª que atuais representantes venham a participar da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do CEPE. Atenciosamente, Profª Sonia Maria Dalcomuni, Diretora do CCJE - UFES.”* Em, votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E SEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.02. PROCESSO Nº 12.891/03-89 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** – Proposta de reformulação do Calendário Acadêmico do ano de 2003. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favorável a mencionada reformulação. Em discussão, o Conselheiro Francisco Vieira Lima Neto, com a palavra, propõe estender o semestre 2003/1, com a data de seu término para o dia 20 de dezembro, ao invés do dia 08 de novembro, e que o semestre 2003/2 tenha seu início no dia 03 de fevereiro de 2004. Diz que os benefícios são para aproveitar um mês de aulas e garantir a semana de provas finais, semana de estudos anterior a estas e a possibilidade de realização de Congresso. A Conselheira Cláudia Maria Mendes Gontijo, com a palavra, pede esclarecimentos sobre o tempo previsto para

digitação de notas e processo de matrículas. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, comunica que, superficialmente, está contabilizado em 21 dias, entre um semestre e outro, mas que acerca da operacionalização, não possui competência para esclarecer. O Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa, com a palavra, propõe que seja aprovado apenas o reinício do calendário, que, posteriormente, ficou estabelecido como dia 27 de agosto de 2003. O Conselheiro Marcos Antônio de Jesus, com a palavra, informa que os alunos estão preocupados com o recesso longo, de 30 a 45 dias, já que o ano letivo está atrasado e também com muitos eventos acadêmicos marcados anteriormente e que agora podem vir a não se concretizar. Ainda, com a palavra, o Conselheiro pergunta como pode ser assegurada a realização desses eventos. O Conselheiro Gustavo Ramos Badaró, com a palavra, manifesta concordância com as colocações dos conselheiros e afirma que o calendário não deve ser aprovado no momento porque as discussões devem ser mais analisadas na Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. Em votação, a proposta do Conselheiro Álvaro César Pereira Barbosa foi acatada pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, sendo a mesma aprovada por unanimidade, ficando pendente o restante do calendário para apreciação em uma próxima sessão. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E SETE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.03. PROCESSO Nº 12.196/03-31 – DIRETÓRIO ACADÊMICO DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA** – Inclusão no Calendário Acadêmico da X Olimpíada Regional dos Estudantes de Medicina. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer, “in verbis”: *“Trata o presente processo de solicitação do Diretório Acadêmico de Medicina da UFES de inclusão no calendário acadêmico da 10^{as} Olimpíadas Regionais dos Estudantes de Medicina – 10^{as} OREM. Os requerentes apresentam a documentação relativa a 10^{as} OREM, onde possui as informações sobre as modalidades esportivas que constarão do evento, bem como as atividades culturais com shows de grupos musicais. Reiteram que a preparação do evento aconteceu desde 2002, onde optaram por fixar as datas para a 10^{as} OREM, de 24 a 28 de setembro de 2003, coincidentes com as férias escolares na UFES. Com a deflagração da greve, os coordenadores da 10^{as} OREM passaram a preocuparem-se com o retorno das atividades didáticas que coincidiriam com o alojamento dos estudantes no espaço físico pleiteado anteriormente. Assim, anexam documentos assinados pelos Diretores do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas – Professora Sonia Maria Dalcomuni; Centro de Educação – Professora Maria José Campos Rodrigues; Centro de Educação Física e Desportos – Professora Maria de Fátima Monteiro da Silva; Centro de Ciências Exatas – Professor Reinaldo Centoducatte; Centro de Artes – Professor Kleber Frizzera; Centro Biomédico – Professor Wilson Mario Zanotti; Centro de Ciências Humanas e Naturais – Professor Sebastião Pimentel Franco e Colegiado do Curso de Medicina – Professora Cecília Maria Figueira da Silva, onde declaram estarem cientes da realização da 10^{as} OREM, certificando que o Diretório Acadêmico de Medicina da UFES teve a preocupação de, com antecedência, estabelecer as condições viáveis para o alojamento dos estudantes que participarem deste encontro no campus da UFES. Reiteram, ainda, a intenção de submeter aos Conselhos Departamentais de seus Centros a liberação dos espaços para alojamento dos estudantes, e que os seus respectivos Centros*

apóiam, no que for necessário, para que seja solucionado o imprevisto causado pela greve. P A R E C E R : Desta forma, somos de parecer favorável a inclusão das 10^{as} Olimpíadas Regionais dos Estudantes de Medicina no calendário acadêmico, reservando os dias 24 a 28 de setembro como recesso para a referida atividade, nos Centros em que for aprovada pelos respectivos conselhos departamentais a cessão de espaço físico. Vitória, 29 de agosto de 2003. José Renato Costa – Relator.” Ainda, com a palavra, fez a leitura do parecer favorável da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão. O Conselheiro José Renato Costa informou que o Conselho Departamental do Centro de Educação Física e Desportos já havia se reunido naquela mesma manhã e havia concordado com a cessão do espaço daquele Centro. Questionado pelo Conselheiro Luis Irapoan Jucá da Silva sobre a origem daquela informação, o Conselheiro José Renato Costa, informou que quem havia dado a informação foram os organizadores do evento. O Conselheiro Luis Irapoan Jucá da Silva, com a palavra, informou então que aquela informação não precedia, que o referido Conselho Departamental não havia se reunido nem tampouco deliberado sobre o assunto. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, retificou a informação que havia Doda. Após, vários Conselheiros manifestaram-se a respeito do assunto. Em votação, aprovado por maioria. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.04. PROCESSO Nº 8.587/03-14 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** – Alteração das Normas dos processos seletivos relativos às modalidades de Transferência Facultativa, Novo Curso Superior e Complementação de Estudos. O Conselheiro Victor Baião Tavares, com a palavra, fez a leitura do seu parecer de pedido de vista, *in verbis*: “Trata o presente da proposta, encaminhada pela Pró-Reitoria de Graduação, de alteração das normas dos processos seletivos relativos às Modalidades Transferência Facultativa, Novo Curso Superior e Complementação de Estudos. A citada proposta foi apreciada e aprovada, na sua totalidade, pela Câmara de Graduação e parcialmente pela Comissão de Ensino de Graduação e Extensão do CEPE. Tendo em vista a posição contrária da Câmara de Graduação na permanência da Modalidade Novo Curso para ingresso nesta Universidade, apresentando como principal justificativa: “a tentativa de dar oportunidade de graduar-se àqueles jovens que ainda não possuem curso superior, transferido assim as vagas para outras modalidades e ingresso na UFES”; Tendo em vista o interesse da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão deste Conselho na permanência da Modalidade Novo Curso; Destaco que a Modalidade Novo Curso: Possibilita aos interessados em uma formação mais completa a oportunidade de formar-se em 2 cursos complementares como: Adm-Eco, Direito-Contábeis, dentre outros. Possibilita aos interessados em uma formação mais completa a fazê-la gratuitamente, lembrando que os cursos de Pós-Graduação raramente são gratuitos. Possibilidade de a Universidade formar melhores profissionais para a Comunidade, exercendo assim a sua missão. Possibilita a um profissional recém formado dar continuidade a sua formação acadêmica numa faculdade federal sem a necessidade de prestar novo vestibular, pois o acúmulo de atividades impossibilita a dedicação ao estudo de matérias pertinentes ao ensino fundamental exigidos no exame. Coloco-me em dúvida sobre qual é a diferença relevante entre as Modalidades Complementação e Novo Curso, já que ambas tratam do ingresso de um graduado em uma nova

graduação. Questiono também sobre a justificativa, utilizada pela Câmara de Graduação na extinção da Modalidade Novo Curso, já que dificilmente estas vagas poderiam ser remanejadas para o vestibular, não só pela falta de espaço físico, mas também pela dificuldade operacional de criar todos anos diferentes números de vagas para o Vestibular. Faço de exemplo a oferta de vagas para ingresso sem Vestibular para 2003/2, onde 470 (quatrocentos e setenta) vagas estão destinadas a Transferência Facultativa, 306 (trezentos e seis) para Reopção e Remoção, que pela alteração do Art. 3º da Resolução 29/98-CEPE/UFES proposta, passaria a ofertar 757 (setecentos e cinquenta e sete) vagas para Transferência Facultativa de alunos de outras instituições de Ensino Superior e Complementação de Estudos para graduados e apenas 325 (trezentos e vinte e cinco) vagas para Reopção, Remoção e Complementação de Estudos para alunos da UFES, assim criando uma grade discrepância entre a PROPOSTA E A RESOLUÇÃO ATUAL. Pelos motivos expostos acima, e pela falta de dados que desqualificam a Modalidade Novo Curso para ingresso nesta Universidade, me posiciono contrário à extinção da Modalidade Novo Curso, assim como a alteração do Art. 3º da Resolução 29/98-CEPE/UFES, QUE PROPÕE A NOVA DIVISÃO DAS VAGAS OFERTADAS EM 30% (trinta por cento) para Reopção, Remoção e Complementação de Estudos para alunos da UFES e 70% (setenta por cento) para Transferência Facultativa de alunos de outras instituições de Ensino Superior e Complementação de Estudos para graduados. Solicito a este Conselho que votem pela permanência da Resolução 29/98-CEPE/UFES, e que se discuta alterações na Resolução nº 31/2000 que dispõe sobre o ingresso através das Modalidades Novo Curso e Complementação de Estudos, tornando, desta forma, um processo mais democrático, viável e justo para a comunidade universitária, não prejudicando os interessados nesta Modalidade e nem os Colegiados desta Universidade. Campus Universitário, 18 de agosto de 2003. Victor Baião Tavares – Representante do corpo discente no CEPE”. Após, a Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez um breve relato a respeito do assunto. Varias discussões aconteceram entre os Conselheiros presentes, tendo a Plenária decidido, por unanimidade, por retirar esse processo de apreciação. **03.05. PROCESSO Nº 10.151/03-21 – PAULO AUGUSTO GUARESQUI** – Solicitação de quebra de pré-requisito. O Conselheiro José Renato Costa, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis a referida quebra de pré-requisito. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.06. PROCESSO Nº 12.157/03-89 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** – Solicitação de prorrogação do prazo, estabelecido na Resolução nº 04/86 – CEPE, para encaminhamento de propostas de alteração curricular dos cursos de graduação. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis a referida prorrogação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO VINTE E OITO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.07. PROCESSO Nº 10.000/02-65 – EDUARDO FERREIRA FERRAZ** – Revalidação de diploma de graduação. O Conselheiro Rogério Almenara Ribeiro, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão,

favoráveis a referida revalidação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.08. PROCESSO Nº 12.331/02-01 – CLÁUDIA ANDREOLI** – Revalidação de diploma de graduação. O Conselheiro Rogério Almenara Ribeiro, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão, favoráveis a referida revalidação. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E TRÊS. 03.09. PROCESSO Nº 12.901/03-91 – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** – Vagas para Cursos Novos. O Conselheiro Antônio Alberto Ribeiro Fernandes, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 7.617/2003 – MEC/SESu/DEDES, “in verbis”: “*Brasília – DF, 11 de agosto de 2003. Prezado dirigente, considerando o Protocolo para expansão do Sistema Público Federal de Ensino Superior, firmado no dia 15 de dezembro de 1998, entre MEC/SESU e as 52 Instituições Federais de Ensino Superior – IFES; considerando também que a UFES em atendimento ao Protocolo firmado, criou 8 (oito) novos cursos de graduação; considerando, ainda, que durante o acordo firmado, em junho de 2003, entre MEC/SESU e a ANDIFES, a UFES foi contemplada com 61 (sessenta e uma) vagas para reposição do seu quadro docente, solicitamos a V.Sa. que 31 (trinta e uma) vagas sejam distribuídas conforme especificado: que sejam mantidas as 11 (onze) vagas não preenchidas nos concursos públicos realizados anteriormente por falta de candidatos com a titulação exigida; que 20 (vinte) vagas sejam destinadas aos 8 (oito) novos cursos conforme quadro abaixo: Arquivologia – 1 (uma) vaga; Desenho Industrial – 1 (uma) vaga; Engenharia Florestal – 2 (duas) vagas; Farmácia – 5 (cinco) vagas; Medicina Veterinária – 5 (cinco) vagas; Música – 1 (uma) vaga; Oceanografia – 3 (três) vagas; Zootecnia – 2 (duas) vagas. Atenciosamente, José Luiz da Silva Valente, Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Ensino Superior.*”. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 00002493/2003 – PR/ES, “in verbis”: “*Vitória/ES, 07 de agosto de 2003. Ilustríssimo Senhor Secretário, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, a fim de instruir os autos do Procedimento Administrativo nº 1.17.000.000073/2003-08, solicita que Vossa Senhoria informe, com base no art. 8º, II, da LC nº 75/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se o curso de MEDICINA VETERINÁRIA, oferecido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, já cumpriu 50% (cinquenta por cento) de seu projeto curricular e, em caso positivo, se já foram tomadas medidas, objetivando o reconhecimento do referido curso. Atenciosamente, Edmar Gomes Machado, Procurador da República.*”. Após a leitura dos Ofícios acima transcrito, foram realizadas discussões acerca do documento do DEDES/SESU/MEC. A Conselheira Andréa Antolini Grijó, com a palavra, solicitou que os o relatório elaborado pela Comissão de Política Docente acerca da situação dos novos cursos fosse distribuído para que os Conselheiros presentes tivessem melhores condições de avaliar o encaminhamento do Ministério da Educação. Em seguida, o Conselheiro José Francisco Bernardino Freitas fez referência ao Regimento Interno deste Conselho quanto à inexistência de relato e parecer. O Senhor Presidente, com a palavra, considerou a defesa oral do Conselheiro Renato Pirola como parecer e o constituiu relator do processo que re-encaminha a sua defesa e conclui por favorável à solicitação do

DEDES/SESU/MEC quanto a distribuição das 61 vagas a serem confirmadas pelo MEC. Após várias discussões entre os Conselheiros presentes, o Conselheiro Rogério Almenara Ribeiro, com a palavra, pediu vista deste processo. O Senhor Presidente, com a palavra, questionou se o referido Conselheiro percebia a gravidade da situação que seu pedido de vista poderia causar e, se, o Conselheiro mantinha o pedido de vista. O Conselheiro Rogério Almenara Ribeiro, com a palavra, manteve a sua solicitação. **04. PALAVRA LIVRE:** Não Houve. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezoito horas e trinta e minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.